

## Jaguaribe, 08 de Junho de 2015

Edição Nº: 2037

Lei N.º 1.241/2015, de 08 de junho de 2015. Dispõe sobre concessão de isenção de IPTU à pessoas portadoras de neoplasia maligna, na constância de seu tratamento, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1.º**. Para o disposto desta lei, considera-se: **I. Proprietário** – Contribuinte que seja proprietário de Imóvel urbano provado por Certidão de Registro de Imóvel; **II. Inquilino** – Locatário de imóvel urbano, com contrato de locação com firmas do locador e locatário, devidamente reconhecidas em cartório; **III. Cônjuge** – É a mulher ou marido, unidos pelo vínculo matrimonial, são aquelas pessoas casadas legalmente, são membros da sociedade conjugal; **IV. Companheiro** – Pessoa que vivem em união estável, provado com casamento religioso ou certidão de nascimento de mais de um filho; **V. Neoplasia Maligna** – Câncer em estágio de tratamento clínico ou cirúrgico, ou ainda em estágio terminal. **Parágrafo Único.** Será considerado **diagnosticado**, para efeitos desta Lei, aquele que apresente atestado de diagnóstico assinado por médico, pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente identificado por seu registro profissional, emitido na conformidade das normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignada no Código Internacional de Doenças (CID), e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que a pessoa ou dependente seu é portador de neoplasia maligna **Art. 2.º**. Será concedida isenção de IPTU e Taxas ao proprietário ou inquilino de imóvel urbano, cônjuge ou companheiro, que comprove ser portador de neoplasia maligna, que tenham comprovadamente renda familiar inferior a 4(quatro) salários mínimos vigente a época do requerimento. § 1.º. A isenção de que trata o caput deste artigo, será concedida exclusivamente ao imóvel de moradia da família, independente do tamanho do imóvel. §2.º. A isenção de que trata esta lei não será concedida a imóvel de cunho comercial. §3.º. Não terá direito a isenção prevista nesta lei, o contribuinte que for proprietário de mais de 1(um) imóvel urbano. **Art. 3.º**. Para requer a isenção o proprietário ou inquilino do imóvel deverá: I – Possuir da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra instituição credenciada ao SUS, laudo médico diagnosticando a doença, devendo constar o CID respectivo. II- Não ser proprietário ou inquilino de outro imóvel no Município de Jaguaribe. III-Fazer o Requerimento junto ao Setor de Tributação, na Secretaria de Planejamento e Gestão de Jaguaribe. IV – comprovar a condição de cônjuge ou companheiro do portador de neoplasia. V – Apresentar documentação pessoal, RG e CPF. VI – Comprovante de residência em nome do contribuinte ou de seu cônjuge ou companheiro. **Art. 4.º**. A isenção descrita nesta lei cessa automaticamente em decorrência do óbito do proprietário ou inquilino, ou com sua cura. **Art. 5.º**. O proprietário ou inquilino deve requerer a isenção ao Setor de Tributação desta municipalidade, acompanhado da documentação descrita no art. 3.º desta lei, onde após deferida tem caráter temporário, cessando automaticamente após 2(dois) anos a contar de seu deferimento, devendo ser periodicamente renovado o requerimento pelo contribuinte. **Art.6.º**. A isenção concedida por esta lei não retroage em qualquer hipótese. **Art.7.º**. As situações omissas desta lei poderão ser previstas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art.8.º**.Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 08 de junho de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

Portaria N.º 052/2015 de 08 de Junho de 2015. Dispõe sobre a nomeação de comissão avaliadora do processo seletivo realizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, a qual a Secretaria de Saúde local, aderiu, com a finalidade de selecionar e convocar Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **R E S O L V E: Art. 1.º**. Constituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme ao Edital 16/2014, apresentada pela Escola Estadual de Saúde Pública do Estado do Ceará da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, a qual aderiu o município de Jaguaribe/CE, para preenchimento de cargos vagos no quadro dos Agentes Comunitários de Saúde, com finalidade de Ponderação e Julgamento da documentação apresentada pelos participantes. **Art. 2.º** - A comissão será formada pelos seguintes servidores municipais: 1. **Tatyana Nunes Duarte** - Auxiliar Odontológico, Matrícula N.º 010477-9; 2. **Rafaelle Lima Menezes de Lucena** – Enfermeira, Matrícula N.º 060066-0; 3. **Fernanda Pinheiro Pessoa** - Terapeuta Ocupacional, Matrícula N.º 100372-0. **Art. 3.º** - A presente comissão ora nomeada será soberana, competindo a mesma avaliar todos os documentos e informações prestadas pelos participantes do Processo Seletivo Simplificado, conforme ao Edital 16/2014. **Art. 4.º** - Compete a referida comissão, após a análise da documentação exigida pelo edital, dentre elas as previstas na alínea “a” do item 2.5 do edital 16/2014, a confirmação e publicação do resultado oficial dos aprovados. **Art. 5.º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Prefeitura Municipal

de Jaguaribe – Ceará, 08 de junho de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 123/2015 de 08 de junho de 2015 DIRETOR ESPECIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE CEARÁ**, no uso de suas atribuições e de conformidade com Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2013. **Resolvera.** 1º - DETERMINAR a partir de 08/06/2015 a substituição do servidor PAULO PARENTE SABINO, CPF nº 156.587.244-49, pela servidora MARIA OZILENE MOREIRA ALVES, CPF nº 430.599.103-91, como representante desta Autarquia Municipal para movimentação financeira, de qualquer natureza por tempo indeterminado da Conta 21-5, Operação 006, Agência 0749, da Caixa Econômica Federal. **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Jaguaribe-CE, em 08 de junho de 2015. Francisco Ronaldo Nunes Diretor Especial do SAAE.

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº 124/2015** Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: CONCERTO DA Balsa que suporta o motor de 5CV NO DISTRITO DE FEITICEIRO. **RESOLVE** DESIGNAR FRANCISCO ELIDENES DA SILVA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 (Diária(s)), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/06/2015 a 08/06/2015. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de Jaguaribe em 08 de Junho de 2015. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Jaguaribe  
Decreto Orçamentário Nº 753, de 8 de Junho de 2015

O(A) Prefeito(a) da cidade de Jaguaribe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 07.º da Lei Municipal Nº 1.223/2014 de 12/11/2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.937.452,95 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Novecentos e Cinco Centavos), para atender às necessidades (S) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Classificação Orçamentária	Natureza	Crédito (R\$)
0184-0601-04.122.0002.2.026	3.3.90.39.00 Indenizações e Restituições	4.000,00
0058-0401-04.129.0002.2.008	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	2.400,00
0280-0601-10.301.0013.2.045	3.3.90.30.00 Material de Consumo	750.000,00
0149-0601-15.451.0025.1.015	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	9,02
0026-0201-04.122.0003.2.008	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
0277-0601-10.301.0013.2.045	3.3.90.41.00 Contribuições	4.200,00
0283-0601-10.301.0013.2.045	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	145.700,00
0209-0601-26.453.0027.2.033	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	1.072,70
0222-0701-04.122.0002.2.034	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.300,00
0075-0507-12.122.0002.2.009	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
0387-0608-08.244.0042.2.065	3.3.90.30.00 Material de Consumo	14.800,00
0096-0607-12.361.0008.2.012	3.3.90.30.00 Material de Consumo	86.400,00
0263-0601-10.122.0039.2.042	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.300,00
0179-0601-04.122.0002.2.026	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
0284-0601-10.302.0014.2.046	3.3.90.30.00 Material de Consumo	630.000,00
0311-0601-10.304.0017.2.048	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300,00
0313-0601-10.304.0017.2.048	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	400,00
0057-0601-04.129.0002.2.008	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	7.600,00
0265-0601-10.122.0039.2.042	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
0282-0601-10.301.0013.2.045	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	100.000,00
0145-0601-15.451.0025.1.014	4.4.90.61.00 Obras e Instalações	129.600,00
0083-0607-12.122.0002.2.009	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	800,00
0145-0601-15.038.0026.1.011	4.4.90.61.00 Obras e Instalações	26.600,00
0055-0601-04.129.0002.2.008	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.700,00
0412-3001-27.812.0036.2.068	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.600,00
0327-0608-08.122.0002.2.049	3.3.90.30.00 Material de Consumo	58.800,00
0389-0608-08.244.0042.2.065	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	44.700,00
0350-0609-05.243.0020.2.054	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	13.350,00
0089-0607-12.122.0002.2.009	4.6.90.71.00 Principal de Dívida Contraída	39.300,00
0375-0608-08.244.0019.2.062	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0367-0609-05.243.0019.2.060	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	16.800,00
0082-0607-12.122.0002.2.009	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	8.600,00
0100-0607-12.361.0008.2.012	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	5.500,00
0349-0908-05.243.0020.2.054	3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros	600,00

**Jaguaribe, 08 de Junho de 2015**

**Edição Nº: 2037**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Decreto Orçamentário Nº 759, de 8 de Junho de 2015

Classificação Orçamentária Natureza	Anulação(ões) R\$
0181-0601-04.122.0002.1.026 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Tercei	3.600,00
0293-0601-10.302.0014.2.046 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.050,00
0136-0607-12.369.0010.2.023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	80.600,00
0174-0601-04.122.0002.2.026 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - IN	134.000,00
0074-0507-12.122.0002.2.009 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	14.800,00
0073-0507-12.122.0002.2.009 3.1.90.94.00 Contratação por Tempo Det	9.400,00
0131-0607-12.369.0010.2.023 3.1.90.94.00 Contratação por Tempo Det	27.100,00
0322-0908-09.122.0002.2.049 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	10.000,00
0045-0401-28.846.0037.0.003 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	20.980,23
0061-0401-04.129.0002.2.005 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituiçõ	462.300,00
0431-1201-17.512.0033.2.071 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro	50.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>2.937.452,95</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária Natureza	Anulação(ões) R\$
0044-0401-28.846.0037.0.003 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	301.000,00
0065-0507-12.361.0007.1.002 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material F	30.000,00
0066-0507-12.361.0008.1.004 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	484.900,02
0067-0507-12.361.0008.1.003 3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
0070-0507-12.361.0008.1.007 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0071-0507-12.369.0010.1.008 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0112-0507-12.361.0008.2.013 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0150-0601-15.451.0027.1.016 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
0151-0601-15.452.0025.1.017 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
0153-0601-15.512.0025.1.020 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
0154-0601-16.482.0024.1.021 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
0162-0601-26.782.0025.1.028 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0163-0601-26.782.0025.1.028 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0164-0601-26.782.0025.1.028 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
0168-0601-26.782.0025.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
0182-0601-04.122.0002.2.024 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0187-0601-04.122.0041.2.027 3.3.74.70.00 Rateio pela Participação	11.552,98
0198-0601-15.451.0025.2.025 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	50.000,00
0214-0701-15.944.0025.1.035 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0225-0701-04.122.0002.2.034 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	70.000,00
0255-0601-10.302.0014.2.046 3.1.90.94.00 Contratação por Tempo Det	50.000,00
0272-0501-10.301.0013.2.043 3.1.90.94.00 Contratação por Tempo Det	170.000,00
0300-0601-10.302.0014.2.046 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
0301-0601-10.302.0014.2.046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material F	50.000,00
0302-0601-10.303.0016.2.047 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	100.000,00
0305-0601-10.303.0016.2.047 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
0427-1201-17.512.0033.2.071 3.3.90.30.00 Material de consumo	50.000,00
<b>Total R\$</b>	<b>2.937.452,95</b>

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Jaguaribe Decreto Orçamentário Nº 759, de 08 de Junho de 2015. Prefeitura Municipal de Jaguaribe 08 de Junho de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*

Decreto Nº 758/2015, de 08 de junho de 2015. “Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área urbana na Sede do Distrito de Feiticeiro deste Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, terreno urbano localizado no referido distrito, com área de 10.267,44 m², e 456,53 metros de perímetro, onde será destinada a doação de lotes a famílias carentes e construção de casas populares e demais políticas habitacionais deste município, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: **CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar Políticas habitacionais nos Distritos deste Município de Jaguaribe, e de se erradicar o déficit habitacional de nosso Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que a desapropriação da referida área garantirá, vários lotes, que serão destinados a doações a famílias carentes, construção de casas populares ou implantação de outras políticas habitacionais no Distrito de Feiticeiro, Município de Jaguaribe/CE, **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel:	Levantamento Planimétrico Geo referenciado de uma área urbana na sede do Distrito de Feiticeiro.		
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Jaguaribe		
Local:	Distrito Feiticeiro		
Município:	Jaguaribe	UF:	Ceará
Área (m²):	10.267,44	Perímetro	
(m):	456,53		